

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE VIDAL RAMOS.

Processo de Dispensa de Chamamento Público com vista à Celebração de Termo de Colaboração para contratação serviço sócio assistencial, na área da saúde, prestando atendimento a jovens, adultos, crianças e idosos com algum tipo de enfermidade que buscam nosso hospital para realizar: consultas e posterior tratamento médico hospitalar. Prestando atendimento de urgências, emergências, suturas, curativos e internações para toda a população de Vidal Ramos com plantão médico.

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021

I - DO OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Colaboração, entre o MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS e a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE VIDAL RAMOS**, que presta serviço sócio assistencial, na área da saúde, prestando atendimento a jovens, adultos, crianças e idosos com algum tipo de enfermidade que buscam nosso hospital para realizar: consultas e posterior tratamento médico hospitalar. Prestando atendimento de urgências, emergências, suturas, curativos e internações para toda a população de Vidal Ramos com plantão médico, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

II - DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA:

II.1 - DA INSERÇÃO DO USUÁRIO NO SERVIÇO

- a) O presente instrumento prevê atendimento a jovens, adultos, crianças e idosos com algum tipo de enfermidade que buscam nosso hospital para realizar: consultas e posterior tratamento médico hospitalar. Prestando atendimento de urgências, emergências, suturas, curativos e internações para toda a população de Vidal Ramos com plantão médico;

III - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e no § 4º, do art. 4º, do Decreto Municipal nº 2.802/2017, de 25 de abril de 2017 e a Lei Municipal nº. 2.044/2021 de 13 de janeiro de 2021, demais normas legais aplicáveis - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração; e altera as Leis nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e nº 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

Art 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Assim, a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente no Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos e é o foco de nossa justificativa.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades, sem fins lucrativos, que integram a rede socioassistencial de proteção social especial, de média complexidade, **desde que comprovem, a inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social, devida regularização e prestação de contas e estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social. Com base no Decreto do CNAS nº21 de 24/11/2016.**

IV - DA JUSTIFICATIVA:

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estra coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o “bem comum”, estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

De acordo com Ribeiro, (2015), no que tange às parcerias:

“O Estado busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscando em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

A Entidade conta com estrutura Física apropriada, com prédio e equipamentos; estrutura humana com equipe clínica capacitada e contratada.

Para se manter a estrutura física e humana já instalada, os custos são altos e demandam de recursos adicionais de entidades privadas, doações e órgãos públicos.

Além disso, a relação que o município tem com a entidade, é de muitos anos e vem se fortalecendo com o passar dos tempos, demonstrando que essa parceria não só é viável para o Ente Público como é necessária, uma vez que não teria como, neste momento, realizados todos os atendimentos propostos, não fosse a celebração do termo de Colaboração. Ou seja, não se trata de uma relação nova, mas de uma relação que se consolidou ao longo de muitos anos, trazendo incontestáveis benefícios para os nossos munícipes.

Até o presente momento, a entidade **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE VIDAL RAMOS** cumpriu satisfatoriamente às necessidades que se propôs perante este município, nas parcerias firmadas nos anos anteriores. Sustentando na história da relação firmada entre as partes, mas olhando adiante, os objetivos buscados pelas Políticas públicas de saúde desta Secretaria de Saúde e deste município.

O valor do repasse será de no máximo 8% da Receita Corrente do Município do mês anterior ao repasse, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.044/2021 de 13 de janeiro de 2021. Conforme demonstrativo de repasse apresentado pela Fundação.

Na qualidade de gestor da Política Municipal do Fundo Municipal de Saúde e consoante art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinada a melhorar e ampliar o atendimento hospitalar, para que as pessoas recebam qualidade nos serviços prestados de urgência e emergência **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE VIDAL RAMOS**.

Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento público, visando à celebração de termo de colaboração entre o Município de VIDAL RAMOS SC e a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE VIDAL RAMOS**, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista.

V - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Considerando o território de abrangência da devida Instituição, pois atende todos os municípios que necessitam de atendimento citado acima.

Considerando que a mesma já mantém convênio com o Poder Público a muitos anos.

Considerando que o estatuto da entidade, visualiza-se que é uma associação civil, sem fins lucrativos, beneficente com atuação na área da saúde com atendimento de todos os municípios que necessitam atendimento hospitalar, e cuja missão vem ao encontro com os anseios do município, sendo o interesse público justificado e mútuo por meio das metas estabelecidas.

Considerando que é a única a ofertar esse serviço dentro do Município e desta forma o objeto é considerado inviável de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria dentro do território. Sendo considerado dispensa por inexigibilidade (Artigo 31 da Lei 13.019 e alterações).

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei nº. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei nº. 12.101, de 30/11/2009:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS

- 1. Comprovante de inscrição no Conselho Nacional de Assistência em Saúde;*
- 2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe desde o dia 22/03/1976;*
- 3. Cópia do Estatuto Social, registrado no Registro Civil de Pessoas Naturais - Comarca de Ituporanga, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei nº. 13.019, de 2014;*
- 4. Ata de eleição da diretoria em exercício;*
- 5. CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;*
- 6. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;*
- 7. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;*
- 8. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;*

9. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
10. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
11. Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;
12. Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;
13. Comprovante de abertura de Conta Corrente específica (extrato zerado);
14. Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;
15. Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2014, para celebração da parceria;
16. Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
17. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
18. Declaração de Ciência e Concordância;
19. Declaração de Experiência;
20. Declaração de não ocorrência de impedimentos;
21. Plano de Trabalho;
22. Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
23. Declaração de que a entidade prestará conta no prazo máximo de 60 dias.

VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Orçamento do município de VIDAL RAMOS SC, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 10. 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 1401 – SAÚDE PARA TODOS
Ação: 2009 – ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO
Despesa: 3350 – TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS

VII – DOS PRAZOS:

O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VIII - DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, nos termos no § 4º do art.4º do Decreto Municipal nº 2.802/2017, de 25 de abril de 2017, propomos a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre o Município de VIDAL RAMOS/SC e a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE VIDAL RAMOS**.

Entendemos com base no artigo 31 da lei Federal nº 13.019 e suas alterações que a FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE VIDAL RAMOS possui natureza singular do objeto da parceria, pois é o único a fornecer o Serviço do objeto, pois a sede encontra-se no município, constitui como dispensa por inexigibilidade para os atendimentos aos municípios.

Vidal Ramos/SC, 15 de janeiro de 2021

Nelson Back
Prefeito Municipal

VIII - DA RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:

RATIFICO a justificativa apresentada pelo Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos que **DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta propõe a **DISPENSA** de parceria entre O Município de VIDAL RAMOS/SC e a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE VIDAL RAMOS**, destinada à a **contratação** serviço sócio assistencial, na área da saúde, prestando atendimento a jovens, adultos, crianças e idosos com algum tipo de enfermidade que buscam nosso hospital para realizar: consultas e posterior tratamento médico hospitalar. Prestando atendimento de urgências, emergências, suturas, curativos e internações para toda a população de Vidal Ramos com plantão médico, em consonância com o inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e nos termos do Decreto Municipal nº 2.802/2017, de 25 de abril de 2017.

Em razão de possíveis novos encaminhamentos para a devida Instituição, ratifico a justificativa apresentada pelo Fundo da Infância e Adolescência que propõe a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, para a formalização direta de parceria entre a Município de VIDAL RAMOS/SC e a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE VIDAL RAMOS** destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média complexidade, em consonância com o artigo 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, devido a delimitação de território de atuação estar dentro dos cinquenta quilômetros de distância da Sede do município.

Juliane Machado Laurentino
Assessor Jurídico

X - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com fulcro no inciso VI, do art. 30, corbinado com o art. 33, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos termos do Decreto Municipal nº 2.802/2017, de 25 de abril de 2017, bem como, na justificativa apresentada pelo Fundo da Infância e Adolescência, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para as **parcerias já existentes** e **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO** para novos encaminhamentos. Desta forma se estabelecerá a formalização direta de parceria entre o **MUNICIPIO DE VIDAL RAMOS** e a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE VIDAL RAMOS**, destinada a **contratação** serviço sócio assistencial, na área da saúde, prestando atendimento a jovens, adultos, crianças e idosos com algum tipo de enfermidade que buscam nosso hospital para realizar: consultas e posterior tratamento médico hospitalar. Prestando atendimento de urgências, emergências, suturas, curativos e internações para toda a população de Vidal Ramos com plantão médico

Nelson Back
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, DESTINADA A CONTRATAÇÃO SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL, NA ÁREA DA SAÚDE DA FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE VIDAL RAMOS.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal nº. 13.019/2014, no § 4º e atendendo ao Decreto Municipal nº 2.802/2017, de 25 de abril de 2017 **AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para as parcerias já existentes e **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO** para novos encaminhamentos. Desta forma se estabelecerá a formalização direta de parceria entre o **MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS** e a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE VIDAL RAMOS**, contratação serviço sócio assistencial, na área da saúde, prestando atendimento a jovens, adultos, crianças e idosos com algum tipo de enfermidade que buscam nosso hospital para realizar: consultas e posterior tratamento médico hospitalar. Prestando atendimento de urgências, emergências, suturas, curativos e internações para toda a população de Vidal Ramos com plantão médico

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa do Fundo da Infância e Adolescência de Vidal Ramos, devidamente ratificado pelos demais competentes do aludido Processo, a qual fundamenta a Dispensa de Chamamento Público e Inexigibilidade de Chamamento Publico com vistas à celebração de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, com a **FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE VIDAL RAMOS**, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, <http://www.prefeituravidalramos.com.br> na Secretaria Municipal e Administração, situada a Avenida Jorge Lacerda, nº 1180, Centro, VIDAL RAMOS SC - CEP: 88443000.

Na forma do §2º, do art. 32, da Lei Federal nº. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

(MODELO)

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Declaro, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC] possui experiência no Serviço de Acolhimento Institucional de média Complexidade nos termos:*

➤ Fundada em

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Joãozinho, presidente do (a) (nome da instituição), CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/____/____ a ____/____/____, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, são:

Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
- (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;

 - (b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou

contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO1)

ANEXO IV

MODELO DE PLANO DE TRABALHO1

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº13.019/2014, sendo:

I –Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III– Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV–Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V–Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quais quer outras fontes de informações disponíveis ao público; VI– Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII –Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII –Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

IX–Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas as metas e como período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidades superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X –Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

XI–Apresentar na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

(MODELO 2)

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente

C.N.P.J.

Endereço

Cidade

U.F. C.E.P. DDD/Telefone FAX e-mail

Conta Corrente

Banco Agência Praça de Pagamento

Nome do Responsável C.P.F.

C.I./Órgão Expedidor

Cargo Função

Endereço

C.E.P.

2 – OUTROS PARTICIPES

Nome C.N.P.J./C.P.F. E.A.

Nome do Responsável Função C.P.F.

C.I./Órgão Expedidor Cargo Matrícula

Endereço Cidade C.E.P.

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto

Período de Execução

Início AP Término Nº de dias AP

Identificação do Objeto

Justificativa da Proposição

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta

Etapa

Especificação

Indicador Físico (UNIDADE E QUALIDADE)

Duração (Início Término)

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$1,00)

Natureza da Despesa (código especificação)

Total

Concedente

Proponente

TOTAL GERAL

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta

- 1º MÊS
- 2º MÊS
- 3º MÊS
- 4º MÊS
- 5º MÊS
- 6º MÊS
- 7º MÊS
- 8º MÊS
- 9º MÊS
- 10º MÊS
- 11º MÊS
- 12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta

- 1º MÊS
- 2º MÊS
- 3º MÊS
- 4º MÊS
- 5º MÊS
- 6º MÊS
- 7º MÊS
- 8º MÊS
- 9º MÊS
- 10º MÊS
- 11º MÊS
- 12º MÊS

7 -PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas Final: até o dia ___ / ___ / ____ (90 dias após o término da vigência do TERMO DE PARCERIA

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento

Proponente

Local e Data

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Município ____/____/____ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Município ____/____/____ Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Município ____/____/____ Assinatura: _____

8.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado

Município ____/____/____ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Município ____/____/____ Assinatura: _____

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

➤ Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

➤ Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20____.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)